

Ao Senhor
JÚNIOR DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral de Consulta da
Universidade Federal do Oeste do Pará – CEC/Ufopa

Edson de Sousa Almeida, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 4872615 PC/PA e CPF nº 878.166.282-34, ocupante do cargo de assistente em administração lotado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Ufopa, matrícula siape nº 1825019, membro do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe/Ufopa) e do Conselho Superior Universitário (Consun/Ufopa), vem, respeitosamente, com amparo nas normas regimentais da Ufopa, interpor recurso a fim de propor as seguintes alterações/retificações do Edital nº 01/CEC-Ufopa, de 18 de outubro de 2018, que trata da Consulta prévia para indicação de candidatos a diretor e vice-diretor das unidades acadêmicas dos Campus de Santarém da Ufopa para o quadriênio 2019-2022.

1. Supressão do trecho “permitida a recondução por mais um mandato, por meio de eleição” contida no artigo 1º do Edital nº 01/2018-CEC/UFOPA: o parágrafo único do artigo 108 da Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, assevera que “o diretor da unidade acadêmica terá um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser eleito por mais um mandato”. Ocorre que essa recondução não se aplica aos atuais diretores de unidades acadêmicas que venham a concorrer e se reeleger para o quadriênio 2019-2022. Para essa situação, não será permitida a recondução por mais um mandato. Dessa forma, recomenda-se a supressão do trecho acima citado para que não ocorra interpretação diversa da que está no Regimento Geral da Ufopa.

2. Retificação do cronograma “Anexo 1” do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa referente à data de publicação do edital e ao período de inscrição das candidaturas: o cronograma do Edital nº 01/2018/CEC-Ufopa previu o dia 19 de outubro de 2018 (sexta-feira) como data de publicação do edital. Entretanto, o referido edital foi publicado somente em 22 de outubro de 2018, às 15 horas e 29 min, conforme consta do link: <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/comunica/noticias/lancado-edital-para-escolha-dos-diretores-das-unidades-academicas/>

O edital foi de fato publicado em 22 de outubro de 2018 (segunda-feira) e o prazo para inscrição de candidaturas já inicia em 24 de outubro de 2018 (quarta-feira) e encerra no dia 26 de outubro de 2018 (sexta-feira). Percebe-se um prazo exíguo para que eventuais docentes decidam pela candidatura e realizem os atos necessários ao pleito. Assim sendo, a data de publicação do edital deve ser retificada, bem como ampliado o prazo para inscrição de candidaturas de pelo menos de uma semana (5 dias úteis) a partir da publicação da retificação do edital nº 01/2018/CEC-Ufopa, para que o direito de docentes em concorrer no pleito não seja cerceado.

3. Retificação do cronograma “Anexo 1” do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa referente à data da consulta à comunidade acadêmica de cada unidade: o cronograma do Edital nº 01/2018/CEC-Ufopa trouxe como data de consulta à comunidade acadêmica os dias 19 (Iced), 20 (Ibef/IEG) e 21 de novembro de 2018 (ICS/ICTA/Isco/CFI). Ocorre que o artigo 71, inciso I,

Almeida

Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014, assevera que “*as eleições serão precedidas de divulgação de edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua realização*”, ou seja, a consulta à comunidade acadêmica só pode ocorrer após 45 da publicação do edital. As datas que hoje constam no cronograma não respeitam esse prazo regimental. Dessa forma, os 45 dias devem ser contados a partir de 22 de outubro de 2018 (data da publicação do edital).

Nestes termos, pede deferimento.

Santarém-PA, 23 de outubro de 2018.



EDSON DE SOUSA ALMEIDA
Assistente em Administração
Membro do Consepe/Ufopa



Protocolo Geral
Autuado em: 23/10/2018 Folha nº: 004
Nº do processo: 23204.0.13980/2018-42
Assinatura do servidor: JBUF
Matrícula: 0008910

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

A Sece,

Encaminhamos os autos com sua manifestação da CEC, para encaminhamentos.

Em 25.10.2018

Júnior de Almeida Ferreira

Presidente da Comissão Eleitoral de Comala



005
f

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA**

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

Processos nº: 23204.013980/2018-42

Interessado: Edson de Sousa Almeida

Assunto: Recurso e proposição de alterações/retificações no edital nº 01/2018/CEC-Ufopa.

I. Do Pedido

Trata-se de intenção de recurso administrativo interposta em 23 de outubro de 2018, pelo Sr. Edson de Sousa Almeida, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4872615-PC/PA, CPF nº 878.166.282-34, servidor ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 1825019, lotado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen/Ufopa), membro do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe/Consun), em face da publicação do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa para consulta prévia para indicação de candidatos a diretores e vice-diretores das unidades acadêmicas do campus de Santarém (ICS, Ibef, Iced, IEG, Isco, ICTA e CFI) da Ufopa para o quadriênio 2019-2022.

II. Da Fundamentação

Preliminarmente, destacamos que o presente recurso NÃO encontra respaldo normativo por duas razões: a) não há previsão de interposição de recurso, inclusive estabelecimento de prazo para tal, nas normas regimentais da Ufopa, para esta fase do processo eleitoral e, b) o instrumento editalício em questão não havia conseqüentemente gerado nenhum ato, até o momento da apresentação das razões recursais, que pudesse ferir qualquer direito do requerente, direta ou indiretamente.

Neste sentido, entendemos inexistirem motivos óbvios para admissibilidade do pedido na condição de recurso. O que resta a esta CEC, de forma acessória, é proceder ao exame das alegações do requerente e, julgando tais alegações procedentes, com fulcro no §2º, do art. 63, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e no princípio da autotutela, considerar o pedido de revisão face às considerações postas pelo requerente.

III. Das Alegações

Seguem os termos do pedido apresentado pelo requerente:

1. **Supressão do trecho** “permitida a recondução por mais um mandato, por meio de eleição” contida no artigo 1º do Edital nº 01/2019-CEC/Ufopa: o parágrafo único do artigo 108 da Resolução n 55, de 22 de julho de 2014, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, assevera que “o

diretor da unidade acadêmica terá um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser eleito por mais um mandato". Ocorre que essa recondução não se aplica aos atuais diretores de unidades acadêmicas que venham a concorrer e se reeleger para o quadriênio 2019-2022. Para essa situação não será permitida a recondução por mais um mandato. Dessa forma, recomenda-se a supressão do trecho acima citado para que não ocorra interpretação diversa da que está no Regimento Geral da Ufopa.

2. Retificação do Cronograma “Anexo I” do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa, referente à data de publicação do edital e ao período de inscrição das candidaturas: o cronograma do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa previu o dia 19 de outubro de 2018 (sexta-feira) como data de publicação do edital. Entretanto, o referido edital foi publicado somente em 22 de outubro de 2018, às 15 horas e 29 min, conforme consta do link: <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/comunica/noticias/lancado-edital-para-escolha-dos-dirigentes-das-unidades-academicas/>.

O edital foi de fato publicado em 22 de outubro de 2018 (segunda-feira) e o prazo para inscrição das candidaturas já inicia em 24 de outubro de 2018 (quarta-feira) e encerra em 26 de outubro de 2018 (sexta-feira). Percebe-se um prazo exíguo para que eventuais docentes decidam pela candidatura e realizem os atos necessários ao pleito. Assim sendo, a data de publicação do edital deve ser retificada, bem como ampliado o prazo para inscrição de candidaturas de pelo menos uma semana (5 dias úteis) a partir da publicação da retificação do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa, para que o direito de docentes em concorrer no pleito não seja cerceado.

3. Retificação do Cronograma “Anexo I” do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa, referente à data da consulta à comunidade acadêmica de cada unidade: o cronograma do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa trouxe como data de consulta à comunidade acadêmica os dias 19 (Iced), 20 (Ibef/IEG) e 21 de novembro de 2018 (ICS/ICTA/Isco/CFI). Ocorre que o artigo 71, inciso I, Resolução nº 55, de 22 de junho de 2014, assevera que *“as eleições serão precedidas de divulgação de edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua realização”*, ou seja, a consulta à comunidade acadêmica só pode ocorrer após 45 (dias) da publicação do edital. As datas que hoje constam no cronograma não respeitam o prazo regimental. Dessa forma, os 45 dias devem ser contados a partir de 22 de outubro de 2018 (data da publicação do edital).

IV. Da Decisão

Diante de todo o exposto, esta CEC ratifica a decisão de não recebimento deste documento, por não encontrar embasamento normativo para o acolhimento do pedido na condição de recurso.

Contudo, em consonância com o princípio da fungibilidade e da razoabilidade, em reunião realizada em 23 de outubro de 2018, a CEC decidiu pela revisão do instrumento editalício, onde procedeu: 1) à supressão do trecho do artigo 1º do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa e 2) às alterações do cronograma relativas ao período de inscrição das candidaturas e às datas das consultas às unidades acadêmicas, considerando prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação do edital para a realização das consultas, acatando assim as sugestões apresentadas pelo requerente.

007
↓

Com relação à data de publicação do edital, a CEC reconhece a data de 19 de outubro de 2018, como a data oficial da publicação do instrumento editalício, no link: <http://www2.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/consun-1/eleicoes/consulta-previa-para-diretor-e-vice-diretor-das-unidades-academicas-na-sede-2018>, conforme anexo I deste documento, não havendo, portanto, razões para alteração nesta data.

Por fim, a CEC tornou públicas as alterações por meio de documento de Retificação do Edital nº 01/2018-CEC/Ufopa, no link: <http://www2.ufopa.edu.br/ufopa/arquivo/consun/comissao-eleitoral-de-consulta/retificacao-i-edital-no-01-2018-cec-concsun>.

Santarém, 24 de outubro de 2018.


Júnior de Almeida Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral de Consulta

EM BRANCO